



COMPAGAS

GásNatural

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 ESCLARECIMENTO 01



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**OBJETO:** Contratação dos serviços de calibração em conversores de volume de gás natural, nos termos dispostos no **anexo I** do edital – “*Memorial Descritivo*”.

### **Assunto: Esclarecimento 01**

Data: 23/02/2015

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os licitantes do esclarecimento 01 ao edital referenciado:

**Pergunta 01:** O item 6 do Anexo Q12.6, ao nosso entendimento, diz que temos que manter um encarregado para orientar o técnico; mas no caso da XXXX o encarregado é o próprio técnico, visto que o trabalho é realizado por apenas um técnico da XXXX, com acompanhamento do técnico da Compagas, que fará a interface, se conectando com o conversor para liberar a calibração. Então para o serviço específico de calibração não há necessidade de dois técnicos da XXXX. A Compagas está de acordo?

**Resposta 01:** Sim, desde que o profissional indicado esteja devidamente qualificado, passe pelos processos internos de integração da Compagas e atenda as orientações dos técnicos da Compagas, em campo.

**Pergunta 02:** O item 3 do Anexo Q12.6, diz “APRESENTAR AO MTE. A COMPOSIÇÃO DO SESMT e entregar o protocolo para a Compagas antes do início da obra.” Porém conforme item 4.2; quadro I e quadro II da NR04 do MTE, a empresa está desobrigada a ter SESMT, (tem grau de risco 03 e número total de empregados inferior a 101); neste caso a Compagas exige alguma documentação comprobatória além do PPRA (Programa de Riscos Ambientais) onde estão expostos o número de empregados, grau de risco e desobrigação de composição de SESMT?

**Resposta 02:** Se a classificação estiver explicitada no PPRA, não haverá a necessidade da apresentação de documentação adicional.

**Pergunta 03:** O item 26 do Anexo Q12.6, apresenta as exigências sobre a área de vivência; no caso do serviço de calibração que é realizado por um técnico em aproximadas 2 horas de trabalho em cada cliente, esta exigência é isentada?

**Resposta 03:** Sim, desde que haja a certificação dos profissionais de que tenham mobilidade para atendimento às necessidades básicas de higiene e alimentação em campo, em comum acordo com os técnicos da Compagas.

Att,

Comissão de Licitação